

**TERMO DE CHAMAMENTO Nº 02/2019**

A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas para a instalação de **Food Trucks** para fornecer serviços de alimentação e de bebidas com qualidade e a preço justo, no Complexo Swift de Educação e Cultura, situado à Avenida Duque de Caxias, 3.900 – Jardim dos Seixas, durante a realização do concurso para escolha do **REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2019**, , nos termos aqui estabelecidos:

**PREÂMBULO**

A prestação de serviços de alimentação e de bebidas com qualidade e a preço justo, o qual funcionará nos seguintes dias e horários:

**- Nome do Espaço:**

Complexo Swift de Educação e Cultura

**. Data de funcionamento:**

Dia 17 de fevereiro de 2019, domingo

**. Horário de atendimento:**

17h às 20h

**1. DO OBJETIVO**

**Descrição**

**1.1.** O presente edital tem por objetivo selecionar empresas especificamente **Food Trucks**, que manifestem interesse em fornecer serviços de alimentação e de bebidas com qualidade e a preço justo, em espaço específico, durante a realização do concurso para escolha do **REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2019**, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2019 para atendimento aos usuários do referido evento.

**Público Alvo**

**1.2.** O público do espaço será composto por adultos, com o limite máximo de 400 pessoas.

**1.3.**

**Perfil da empresa e vagas**

**1.3.1.**

**Perfil de empresas participantes:**

Exclusivamente para Food Trucks.

**1.3.2**

**Numero de vagas:**

Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para Food Trucks no Complexo Swift de Educação e Cultura, com espaços individuais de até 10 metros quadrados.

## **2. DOS INSUMOS E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

### **2.1. Insumos de natureza do edital (requisitos mínimos):**

#### **- Produtos nos Food Trucks:**

##### **\* Comidas**

Produção e venda de produtos alimentícios.

##### **\* Bebidas**

Poderão ser vendidas as seguintes bebidas, em embalagens descartáveis:

- a) água - em temperatura natural e gelada;
- b) suco (latas e tetra pack) - natural e gelado;
- c) cerveja (latas e long neck) - gelada;
- d) chopp (copos descartáveis) – gelado;

**Média de preços:** empresa que deseja participar deverá apresentar cardápio previamente, com valores que tenham atrativo comercial para grande público.

### **2.2. Higiene e Segurança:**

As equipes de trabalho deverão estar uniformizadas e com touca de proteção, durante todo o período e permanência no evento.

Deverão também fazer uso de equipamentos de EPI's (calçados, luvas, óculos – quando necessários) durante todo o período e permanência no evento.

As equipes de trabalho deverão praticar ações/atividades de higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência no evento. Ver: "Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa"

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>

### **2.3. Colaboradores:**

As empresas selecionadas deverão manter no horário de funcionamento do evento, colaboradores em número suficiente que garantam atendimento eficiente dentro dos princípios de Qualidade no Atendimento.

### **2.4. Adequação do ambiente:**

A adequação do espaço será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Os **Food Trucks** deverão fazer uso materiais de alta qualidade, de utensílios e de matéria prima também de qualidade, sendo estes itens, portanto, de responsabilidade da empresa selecionada.

## **3. DAS DESPESAS**

**3.1.** As despesas de insumos, de mão de obra, bem como os materiais de consumo relacionados à execução do objeto serão a expensas, ou de responsabilidade, da empresa selecionada.

#### **4. DA CONTRAPARTIDA**

**4.1.** São condições básicas, para se estabelecer o entendimento de contrapartida, o compromisso do proponente em garantir à empresa selecionada o direito de comercialização de seus produtos, obedecendo aos seguintes critérios de restrições:

- . Vetado o uso de aparelhos sonoros;
- . A colocação da logomarca e nome fantasia ficam restritos ao seu equipamento “Food Truck”.

Condições oferecidas às empresas participantes:

- Energia Elétrica: 1.000 Watts em energia 220V e 1.000 Watts em energia 110V;
- Limpeza: Coleta do lixo;
- Segurança no local.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As empresas selecionadas deverão apresentar-se para seu preparo prévio para bom atendimento no dia 17 de fevereiro de 2019, a partir das 14h, devendo retirar seu equipamento do referido espaço logo após o término do evento.

#### **6. DO DESCARTE DOS RESÍDUOS**

##### **6.1. Resíduos sólidos**

O descarte dos resíduos sólidos (orgânicos) deverá ser executado 2 vezes durante o evento.

##### **6.2. Material reciclável**

O descarte do material reciclável deverá ser executado como lixo, com coleta seletiva.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que comprovem CNPJ, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e com todas as CNDs em dia.

#### **8. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES**

**8.1.** As inscrições serão a partir da data da publicação do presente edital até o dia 11 de fevereiro de 2019, não prorrogáveis conforme artigo 9º, a seguir:

#### **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** As inscrições deverão ser entregues pessoalmente até às 17h do dia 11 de fevereiro de 2019, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Cultura  
A/C Talita  
Praça Jornalista Leonardo Gomes, nº 1 – 4º andar  
Prédio da Biblioteca Municipal  
15061-005 - São José do Rio Preto – SP

**9.2.** Não serão aceitos materiais entregues após às 17h do dia 11 de fevereiro de 2019.

**9.3.** A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de problemas particulares dos proponentes.

## **10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**10.1.** O critério de seleção da proposta obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Prestação e serviços de alimentação exclusivamente para Food Trucks.
- b) Cardápio variado e criativo e preferencialmente de comida saudável.
- c) Preços compatíveis ao mercado;

### **10.2.**

Serão selecionados as 2 (duas) primeiras propostas que cumpram com os requisitos mencionados no presente edital.

**10.3.** A decisão final sobre a escolha das propostas dos Food Trucks escolhidos terá seu resultado publicado no Diário Oficial do Município.

## **11. DO TEMPO DE DURAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O termo de acordo para o presente objeto terá a duração referente ao dia 17 de fevereiro de 2019.

## **12. DAS TAXAS DEVIDAS**

**12.1** Cada empresa selecionada pagará o preço público no valor de **R\$ 155,95 (Cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** pela participação no evento.

**12.2** As taxas deverão ser recolhidas aos cofres públicos por meio de guias próprias fornecidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto **até o dia 13 de fevereiro de 2019**, impreterivelmente, no Setor de Fiscalização.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

**13.2.** Todos os documentos e demais materiais enviados não serão devolvidos.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São José do Rio Preto, 30 de janeiro de 2019.

**Valdeci Pedro Ganga**  
*Secretário Municipal de Cultura*